



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROTOCOLO Nº 178/2.018
DATA: 26/02/2.018

Muriel Bortolotto

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 707

Referenda o Termo de Colaboração nº 25/2017 que entre si celebram o município de Palmeira e a Associação Família de Maria

Art. 1º Fica referendado o Termo de Colaboração nº 25/2017 (Processo nº 9963/2017 – Chamamento Público nº 01/2017) firmado em 28/12/2017, com 12 páginas, que entre si celebram o município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65 e a Associação Família de Maria, inscrita no CNPJ nº 76.578.244/0001-18, cujo objeto é a parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho anexado, nos termos da lei nacional nº 13.019/2014 e demais cláusulas do presente Termo, o qual tem vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto é de R\$24.000,00, constando a indicação da dotação orçamentária e da fonte na cláusula terceira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.

Anselmo Helmbecher Osório
Anselmo Helmbecher Osório
Presidente

Marcos Ribas
Marcos Ribas
1º Secretário

Domingos Everaldo Kuhn
Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente

Arildo S. Zaleski
Arildo Santos Zaleski
2º Secretário



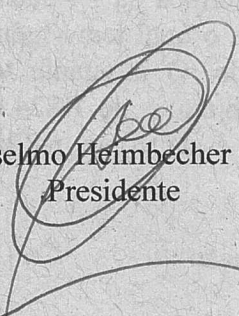
Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

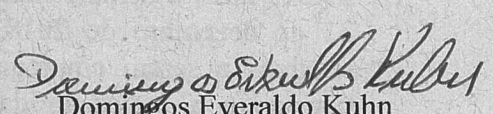
JUSTIFICATIVA

O presente projeto, cujo objeto é de estrita competência do Chefe do Executivo, vem amparado na lei nacional nº 13.019/2014, na lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 10.764, de 29/11/2016. Apesar de não haver exigência legal para referendar o presente termo de Colaboração, este Poder Legislativo o faz em prol da transparência, da moralidade e do interesse público, ressaltando a responsabilidade do Poder Executivo em atender estritamente as normas procedimentais previstas na lei nº 13.019/2014.

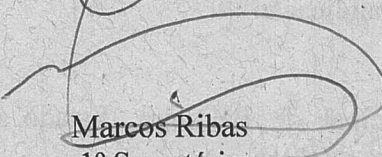
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.



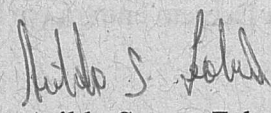
Anselmo Heimbecher Osório
Presidente



Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente



Marcos Ribas
1º Secretário



Arildo Santos Zaleski
2º Secretário